



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE	
PROCESSO Nº 1496	
02 12 / 2004	
RUBRICAS	FOLHAS
1	02

MENSAGEM/330

Rio Grande, 1º de dezembro de 2004.

Senhor Presidente,

Honra-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a essa Colenda Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei nº 094, que **AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO, NUM TOTAL DE R\$ 262.091,04.**

Justificamos o presente encaminhamento, tendo em vista a aplicação de recursos oriundos da **CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO-CIDE.**

Sendo o que tínhamos para o momento, colhemos o ensejo para renovar a Vossa Excelência e Nobres Pares, nossos protestos de elevado apreço e distinta consideração.

Respeitosamente


FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

EXMº SR.
VER. CLÁUDIO CASTANHEIRA DIAZ
DD PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA

Fls. 03



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 094, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2004

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A
ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS
NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E
VIAÇÃO, NUM TOTAL DE R\$ 262.091,04.**

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Especiais na Secretaria Municipal de Obras e Viação, num total de R\$ 262.091,04 (duzentos e sessenta e dois mil, noventa e um reais e quatro centavos), com o fim de aplicar recursos oriundos da **CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO-CIDE**, de acordo com discriminação a seguir:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

02 – Complexo Técnico

15 – Urbanismo

451 – Infraestrutura Urbana

0105 – Viva Melhor

Proj. 1.202 – Pavimentação de Vias Públicas

4490.51.0000 – Obras e Instalações(CIDE).....R\$ 92.222,04

Proj. 1.203 – Recalçamento, Asfaltamento e Ensaibramento

4490.51.0000 – Obras e Instalações(CIDE).....R\$ 163.879,00

26 – Transporte

782 – Transporte Rodoviário

0105 – Viva Melhor

Proj. 1.213 – Ponte da Ilha dos Marinheiros – Etapa Final

4490.51.0000 – Obras e Instalações(CIDE).....R\$ 5.990,00

TOTAL.....R\$ 262.091,04

Art. 2º - Os créditos autorizados no artigo 1º, terão cobertura através de recursos oriundos da **CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO-CIDE** no valor de R\$ 262.091,04 (duzentos e sessenta e dois mil, noventa e um reais e quatro centavos), de acordo com informação por parte da Secretaria Municipal da Fazenda e em conformidade com o disposto no artigo 43 da Lei 4320/64,

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 1º de dezembro de 2004.

FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

cc.: SMF/SMCP/UPE/SMOV/CM/PI/Publicação

FLS. 05
RD



A mais antiga do Estado
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER 202

PROCESSO 1496/2004

Esta Comissão, após apreciar o Projeto, constante do Processo acima enumerado, declara **não haver** impedimento a sua tramitação.

- ☒ INCONSTITUCIONAL
- ☐ ANTIJURÍDICO
- ☐ ANTIREGIMENTAL
- ☐ INADEQUADO A TÉCNICA LEGISLATIVA

Este é o parecer desta Comissão.

Sala das Comissões,

13 de dezembro

de 2004

Presidente

Vice-Presidente

Secretário

Membro

Membro

Voto separado:
está faltando documentação
que demonstra o Recurso da
CIDÉ.

13.12.04



FLS. 06

[Handwritten signature]



A mais antiga do Estado
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

DESPACHO

Processo nº 1496/2004

Após parecer desta Comissão, sugerimos que a Secretaria dê
ciência do presente Processo Legislativo à(s) Comissão (ões) FRANCA
.....
para análise dentro de sua competência.

Rio Grande, 13 de dezembro de 2004

[Handwritten signature]
Presidente



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 6.040, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2004

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO, NUM TOTAL DE R\$ 262.091,04.

O PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu Art. 51, Inciso III.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Especiais na Secretaria Municipal de Obras e Viação, num total de R\$ 262.091,04 (duzentos e sessenta e dois mil, noventa e um reais e quatro centavos), com o fim de aplicar recursos oriundos da **CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO-CIDE**, de acordo com discriminação a seguir:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

02 – Complexo Técnico

15 – Urbanismo

451 – Infraestrutura Urbana

0105 – Viva Melhor

Proj. 1.202 – Pavimentação de Vias Públicas

4490.51.0000 – Obras e Instalações(CIDE).....R\$ 92.222,04

Proj. 1.203 – Recalçamento, Asfaltamento e Ensaibramento

4490.51.0000 – Obras e Instalações(CIDE).....R\$ 163.879,00

26 – Transporte

782 – Transporte Rodoviário

0105 – Viva Melhor

Proj. 1.213 – Ponte da Ilha dos Marinheiros – Etapa Final

4490.51.0000 – Obras e Instalações(CIDE).....R\$ 5.990,00

TOTAL.....R\$ 262.091,04

Art. 2º - Os créditos autorizados no artigo 1º, terão cobertura através de recursos oriundos da **CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO-CIDE** no valor de R\$ 262.091,04 (duzentos e sessenta e dois mil, noventa e um reais e quatro centavos), de acordo com informação por parte da Secretaria Municipal da Fazenda e em conformidade com o disposto no artigo 43 da Lei 4320/64,

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 21 de dezembro de 2004.

FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

cc.: SMF/SMCP/UPE/SMOV/CM/PJ/Publicação